



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3107/08
PLL Nº 124/08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 339 /08 – CCJ

Denomina Rua Odilom de Oliveira o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua C – Av. Edgar Pires de Castro –, localizado no Bairro Restinga.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Ervino Besson.

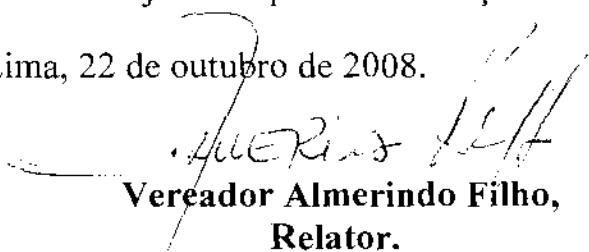
O Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa entendeu que “não há impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria”, fl. 13.

Este é o relatório.

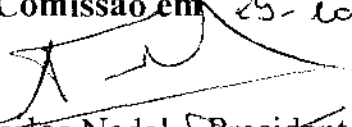
O Projeto encontra-se devidamente instruído, a fim de cumprir com os requisitos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, que dispõe sobre a denominação de logradouros não-cadastrados.

Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 22 de outubro de 2008.


**Vereador Almerindo Filho,
Relator.**

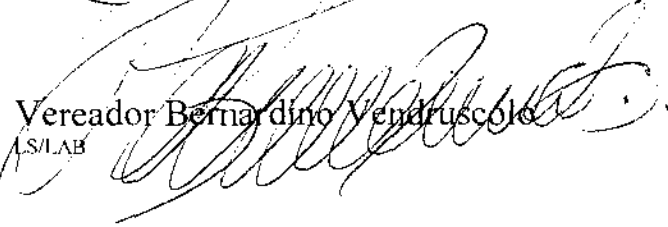
Aprovado pela Comissão em 29-10-08


Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Marcelo Danéris


Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente


Vereador Nilo Santos


Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Valdir Caetano